

LEI Nº 4.794, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

**“Institui o “Dia Municipal da Família na Escola”
no Município de Iturama e Distrito de
Alexandrita e dá outras providências.”**

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Iturama/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Família na Escola”, no âmbito do Município de Iturama e Distrito de Alexandrita, a ser comemorado, anualmente, todo 2º (segundo) sábado do mês de novembro.

Art. 2º O “Dia Municipal da Família na Escola” tem como objetivo estimular as famílias a visitarem as escolas e realizarem tarefas de interação com os filhos.

Art. 3º O “Dia Municipal da Família na Escola” deverá constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Iturama/MG, 22 de março de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Vereador Batoré.